



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2017

PRÉAMBULO

A Câmara Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, com CNPJ nº. 31.787.922/0001-14, localizada na Rua Constante Casagrande, nº 299, Centro, Jaguaré/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 618/2012, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria- nº 010/2017, de 01 de Fevereiro de 2017.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Modalidade: Pregão Presencial

2 - Processo Administrativo: 000173/2017

3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

4 - Objeto:

LOTE 01: Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para o fornecimento de Material Permanente: Equipamento Processamento de Dados, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 1 deste edital.

LOTE 02: Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para o fornecimento de Material Permanente: Equipamento de tecnologia da



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

Informação, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 1 deste edital.

LOTE 03: Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para o fornecimento de Material Permanente: Equipamento de tecnologia da Informação, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 1 deste edital.

LOTE 04: Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para o fornecimento de Material de Consumo: Equipamento de tecnologia da Informação, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 1 deste edital.

LOTE 05: Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para o fornecimento de Material Permanente: Mesa em forma de L para computador, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 1 deste edital.

5 - Dotação Orçamentária:

Elementos de Despesa – 444252.00000
000 – CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ- ES
009 – Câmara Municipal de Jaguaré- ES
000009.0103100013-001

Ficha 0000001

Ficha 0000018



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

II - SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial nº 004/2017

Dia: 01/06/2017

Horário: 13:30horas

Local: Câmara Municipal de Jaguaré – ES, Rua Constante Casagrande, 299, centro, Jaguaré – ES.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão adquirir o edital completo do certame no site www.cmjaguare.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico clc.jaguare@gmail.com ou pelo tel (27) 3769 1414. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3 - Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados ao setor de Licitação, da Câmara Municipal de Jaguaré – ES até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

4 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo no Núcleo de Controle de Documentos desta Câmara Municipal de Jaguaré - ES, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

5 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

6 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

7 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, **sendo vedada a participação de empresa:**

- a) Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Jaguaré-ES;
- b) Declarada inidônea para licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta será feita nos termos do art. 22 da lei 12.846/2013;
- c) Sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- d) Que esteja constituída sob a forma de consórcio;



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

- e) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.
- 2- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita se às penalidades cabíveis.
- 3- A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

V - CREDENCIAMENTO

- 1 - O credenciamento será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário especificado no item II para a sessão pública do Pregão.
- 2 - As microempresas ou empresas de pequeno porte licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada, ou original do documento de identidade do representante.
- 3 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao
-



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5 - Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO 2 (MODELO) ou instrumento procuratório.**

6 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 3 (MODELO)**, quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

7 - Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8- A apresentação no CREDENCIAMENTO do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos; registro comercial, devidamente autenticado ou documentos contábeis inseridos no item 07 isenta a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9- A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

10 - A apresentação no CREDENCIAMENTO do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos; Registro Comercial, devidamente autenticado ou os documentos contábeis inseridos nos itens 07 e 08, isentam a licitante de juntá-los no **ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

11 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações

À Câmara Municipal de Jaguaré - ES
Pregão Presencial nº 004/2017
Razão Social
CNPJ
ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

À Câmara Municipal de Jaguaré - ES

Pregão Presencial nº 004/2017

Razão Social

CNPJ

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2-Não serão aceitos os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação enviados por correio, deixados nesta casa de leis ou protocolados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Jaguaré – ES.

VII - PROPOSTA DE PREÇO

1- A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser datilografada ou digitada **obrigatoriamente na planilha contida no anexo IV** do presente edital, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, sem rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas, sob pena de desclassificação.
 - b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/fax e email.
 - c) deve conter de forma separada na proposta o preço unitário e global.
 - d) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;
 - e) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização da sessão pública do Pregão.
-



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

2- Ocorrendo diferença entre os preços unitários e global prevalecerão sempre os primeiros, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3- Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso o licitante apresente mais de uma proposta, o pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

4- O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º XVII da lei nº 10.520/2002.

5- A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

6- Na proposta de preço deverão constar a Marca do produto ofertado, assim como as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 1, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referente às especificações do objeto.

7- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;

8- A empresa vencedora do pregão deverá encaminhar ao pregoeiro em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto aos preços unitários e o preço global adjudicado.

VIII - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

- 1 - Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.
 - 2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇOPOR LOTE.**
 - 3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.
 - 4 - Na seqüência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.
 - 5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.
 - 6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
 - 7 - O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
 - 8 - Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.
 - 9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
-



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

10 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

11 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

12 - Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a CMJ.

13 - Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

14 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;

b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

- c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, concedidos pelo Pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais empresas licitantes.

IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, quando da etapa do **CRENCIAMENTO**.

4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
-



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

5 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.1 - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

5.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.4 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (**RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**).

5.5 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01**.

6.2 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

6.3 - A CMJ poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

7 - REGULARIDADE SOCIAL

7.1 - A empresa licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO 05 (MODELO)**, atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

X - RECURSOS

1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contra razões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

4 - Os recursos e as contra-razões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na Câmara Municipal de Jaguaré – ES.



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

6 - As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas ao Secretário Geral da Câmara Municipal de Jaguaré - ES através de protocolo, nos mesmos moldes do item 03.

7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 - Só serão aceito recursos das empresas que assinarem a ata ao final da sessão, através de seus representantes legais.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da CMJ.

3 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior da Câmara Municipal de Jaguaré.

XII - ORIENTAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

- 1 - As informações relativas a forma e as especificações de prestação de serviços, estão descritas nos itens 4, 5, 6 e 7 do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1**.
- 2 - A Câmara por intermédio de seu Secretário Geral, após homologação do certame, convocará a empresa vencedora da licitação para assinar o contrato administrativo no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

XIII - RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 1 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a Câmara Municipal de nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (cinco) dias úteis após a respectiva apresentação.
- 2 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na **etapa de CREDENCIAMENTO** e acolhidos nos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.
- 3 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado à Câmara Municipal de Jaguaré, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
- 4 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.
- 5 - A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

6 - O pagamento referente ao valor da nota fiscal somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

7 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Serviço, atraso quanto ao fornecimento dos serviços licitados ou pela recusa em prestá-los, calculada pela fórmula **M = 0,005 x C x D**. Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

b) impedimento do direito de licitar e contratar com a CMJ por um período de até 02 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração, documento ou produto falso.

2 - A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.

3 - Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Ordem de Serviço, a prestar os serviços objeto desta licitação, a atender ao disposto neste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMJ após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

3 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores da CMJ para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

**ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)**

**ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS
(MODELO)**

**ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

ANEXO 06 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO 07 – MINUTA CONTRATUAL.

Jaguaré – ES21 de Março de 2017.

Carlito Rosa
PregoeiroCMJ



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS E EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. LOTE 01: Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para o fornecimento de Material Permanente: Equipamento Processamento de Dados;

1.2. LOTE 02: Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para o fornecimento de Material Permanente: Equipamento de Tecnologia da Informação.

1.3. LOTE 03: Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para o fornecimento de Material Permanente: Equipamento de Tecnologia da Informação.

1.4. LOTE 04: Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para o fornecimento de Material de Consumo: Equipamento de Tecnologia da Informação.



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo "Eugênio Salvador"

1.5.LOTE 05: Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para o fornecimento de Material Permanente: Mesa em forma de L para computador.

1.6. As especificações e quantidades conforme o item 04 deste Termo de Referência.

2. DO OBJETIVO

2.1 – Destina – se ao atendimento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Jaguaré – ES.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Suprir prontamente às necessidades diversas desta Câmara Municipal, com qualidade e economia para o desenvolvimento das suas atividades funcionais.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

As especificações ocorrerão de acordo com as especificações e quantidades constantes nas planilhas abaixo:

LOTE 1

Item	Descrição	Marca e Modelo	Quantidade
0001	COMPUTADOR CPU COM GARANTIA ON SITE DE 12 MESES. Gabinete ATX com Fonte 350W Processador 3.4GHz/6MB) Placa Mãe Memória 4 GB DDR3 1600Mhz		06 Unidades



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

<p>HD 1.0 TB Sata 3 7200 RPM Gravador de DVD Preto (DVD/CD) Teclado Multimídia USB Preto Mouse Óptico USB Caixa de Som USB Características do Processador: 1150 ESPECIFICAÇÕES: NÚMERO DE NÚCLEOS:4 Nº DE THREADS: 4 VELOCIDADE DO RELÓGIO:3.2GHZFREQUÊNCIA TURBOMAX 3.4GHZ CACHE INTELIGENTE INTEL® 6MB MI 2:5GT/S Nº DE LINKS DE QPI: 0 CONJUNTO DE INSTRUÇÕES:64-BIT EXTENSÕES DO CONJUNTO DE INSTRUÇÕES: SSE 4.1/4.2, AVX 2.0OPÇÕES INTEGRADAS DISPONÍVEIS: SIM LITOGRAFIA:..22NM ESCALABILIDADE 1S ONLY TDP MÁXIMO:84WESPECIFICAÇÃO DE SOLUÇÃO TÉRMICA: PCG 2013D ESPECIFICAÇÕES DE MEMÓRIATAMANHO MÁXIMO DE MEMÓRIA (DE ACORDO COM O TIPO DE MEMÓRIA): 32GBTIPOS DE MEMÓRIA: DDR3-1333/1600 Nº DE CANAIS DE MEMÓRIA: 2 LARGURA DE BANDA MÁXIMA DA MEMÓRIA: 25,6 GB/S COMPATIBILIDADE COM MEMÓRIA ECC † : NÃO QUANTIDADE MÁXIMA DE MEMÓRIA GRÁFICA DE VÍDEO:1GB QUICK SYNC VIDEO: SIM TECNOLOGIA 3D:SIM.SIDER™:SIMWIRELESS DISPLAY:SIM TECNOLOGIA DE ALTA DEFINIÇÃO CLEAR VIDEO: SIM Nº DE TELAS SUPORTADAS †: 3 OPÇÕES REVISÃO DE PCI EXPRESS: 3.0 CONFIGURAÇÕES PCI EXPRESS †: UP TO 1X16, 2X8,1X8/2X4 Nº MÁXIMO DE LINHAS PCI EXPRESS:16 ESPECIFICAÇÕES DE EMBALAGEM CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DA CPU: 1 TCASE:72.72ºC TAMANHO DO PACOTE: 37.5MM X 37.5MM LITOGRAFIA GRÁFICA E IMC: 22NM</p>		
---	--	--



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

<p>ENHANCED INTEL SPEEDSTEP® TECHNOLOGY: SIM TECNOLOGIAS DE MONITORAMENTO TÉRMICO:SIM TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO IDENTIDADE:SIM</p> <p>Características Placa Mãe: 1150 Especificações: Memória: - Tecnologia de memória DDR3 Dual Channel - 2x slots DDR3 DIMM - Suporta memória DDR3 1600/1333/1066 não-ECC, sem-buffer - Capacidade máxima de memória do sistema: 16GB - Suporta Intel Extreme Memory Profile (XMP) 1.3 / 1.2 BIOS: - BIOS Legal 32Mb AMI UEFI com suporte a interface gráfica Multi-idioma - Eventos de Despertar Compatíveis com ACPI 1.1 - Suporta SMBIOS 2.3.1 - Multi-ajuste de Voltagem CPU, DRAM, PCH 1.05V, PCH 1.5V Expansão / Conectividade Slots: - 01x Slot PCI Express 2.0 x16 (PCIe1: modo x16) - 01x Slot PCI Express 2.0 x1 Armazenamento: - 02x Conectores SATA3 6.0 Gb/s, suportando NCQ, AHCI e Hot Plug - 02x Conectores SATA2 3.0 Gb/s, suportando NCQ, AHCI e Hot Plug Áudio: - Áudio HD 5.1 Canais (Codec de Áudio Realtek ALC662) - Amplificador de Headset Premium TONE5532 (suporta headsets de até 600 Ohms) Rede: - Rede PCIe 1x Gigabit 10/100/1000 Mb/s - Realtek RTL8111G - Suporta Wake-On-LAN - Suporta Detecção de Cabo de Rede - Suporta Eficiência de Energia Ethernet 802.3az - Suporta PXE Monitor de Hardware: - Sensor de temperatura CPU/Gabinete - Termômetro da Ventoinha da CPU/Gabinete/Fonte - QuietFan CPU/Gabinete (Permite Auto-</p>		
---	--	--



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo "Eugênio Salvador"

	<p>Ajustar a Velocidade da Ventoinha Através da Temperatura da CPU - Controle multi velocidade de ventoinha de CPU/Gabinete/Fonte - Detecção CASE OPEN - Monitoramento de Voltagem: +12V, +5V, +3.3V, CPU Vcore</p> <p>Conexões:</p> <p>Conectores: - 01x Conector IR - 01x Conector de Porta de Impressão - 01x Conector para COM - 01x Conector de Ingresso do Gabinete - 01x Conector TPM - 01x Conector de Ventoinha da CPU (4-pin) - 01x Conector de Ventoinha do Gabinete (4-pin) - 01x Conectores de Ventoinha da Fonte (3-pin) - 01x Conector de energia ATX 24 pinos - 01x Conector de energia 12V 4 pinos - 01x Conector de painel de áudio frontal - 02x Conectores USB 2.0 (suportando 4 portas USB 2.0)Painel Traseiro: - 01x Porta de Mouse / Teclado PS/2 - 01x Porta D-Sub - 01x Porta HDMI - 04x Portas USB 2.0 - 02x Portas USB 3.0 - 01x Porta de Rede RJ-45 com LED (LED de Acesso e LED de Velocidade) - Conector de Áudio HD: Entrada de Linha / Alto-Falante Frontal / Microfone</p> <p>Informações Adicionais: - Formato Micro ATX</p> <p>Maquinas fabricadas com certificações ISO 9001 e PPB, com garantia ON SITE de meses.</p> <p>Prospectos para análise técnica</p> <p>Declaração do fabricante que o computador se encontra em linha de produção, garantia ON SITE de 12 meses.</p> <p>Contidos na proposta de preço Windows licenciado versão 10 pró, com.</p>		
0002	<p>Monitor: 18,5"led widescreen.</p> <p>Monitor(LED 18,5")</p> <p>Tamanho do painel: 18,5" Widescreen (painel LED)</p> <p>Tamanho da imagem visível (diagonal): 47,0</p>		06 UNIDADES



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

<p>cm Pixel pitch: 0,3 mm Brilho: 200 cd/m² Relação de contraste (dinâmico): 20.000.000:1 Tempo de resposta: 5 ms Ângulo de visão horizontal: 90o Ângulo de visão vertical: 50o Frequência de varredura horizontal: 30 KHz ~ 60 KHz Frequência de varredura vertical: 50 ~ 75 Hz Largura de banda: 85 MHz Compatibilidade: Windows, MAC, Linux Resolução máxima: 1366 x 768 @ 60 Hz (HD) Resolução recomendada: 1366 x 768 @ 60 Hz (HD) Suporte de cores: Maior que 16 Milhões Conectores: Analógico (RGB) Entradas digitais: Não DCB (Amplificação Dinâmica de Cores): Sim DCR (Relação de Contraste Dinâmico): Sim Compatível com Windows: Sim Consumo: Ligado < 15 Watts (típico), Stand By < 0,5 Watt Alto-Falantes: Não Fonte : Interna - 100~240V - 50/60 Hz Plug& Play: DDC2B/CI Energy Star: Sim (EPA) Controles manuais: Power Função OSD (OnScreen Display): OSD com interface gráfica amigável, controlado pelo programa i-Menu (download no site AOC ou CD) Dimensões Monitor com base (L x A x P) - mm: 437,4 x 336,8 x 156,0 Dimensões Monitor sem base (L x A x P) - mm: 437,4 x 273,1 x 48,0 Dimensões Embalagem (L x A x P) - mm: 488 x 102 x 348</p>		
---	--	--



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

	<p>Peso líquido: 1,97 kg Peso bruto: 2,57 kg VESA (sistema internacional de furação para fixação em paredes ou painéis): Não Cor predominante do produto: Preto Normas/segurança/certificações: - Características Especiais: Design diferenciado, tecnologia LED backlight (até 50% de economia de energia em relação a um LCD comum, maior durabilidade, produto ecológico), Ultra High DCR (altíssimo contraste dinâmico - 20.000.000:1), Menu OSD controlado pelo I-Menu com interface gráfica amigável (tipo ícones de celular), tempo de resposta rápido (5 ms), acabamento em textura diferenciada, ajuste de ângulo do suporte base - Tilt (-3~10o), resolução HD. Itens inclusos na embalagem: Cabo de força, cabo RGB, manual (CD), certificado de garantia, base e monitor</p>		
0003	<p>Notebook: Com garantia ON SITE DE 12 MESES. Categoria Notebook Descrição V310-14ISK / i5-6200U / 4GB / 500GB HDD Tela 14" LED HD Antirreflexo Processador Intel Core i5-6200U Chipset Integrado Vpro Não Placa Gráfica Integrada Intel HD Graphics Integrada Placa de video Dedicada Não Memória 4GB (soldado na motherboard, um slot disponível) Tipo 2133MHz DDR4 Memória máxima suportada 12GB max (4GB soldado na motherboard + 1 slot padrão DDR4-2133MHz) Unidade de Disco (capacidade) 500GB (5400rpm) Tipo de Disco SATA HDD</p>		01 Unidade



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

<p>Drive Ótico DVDRW-CDRW Multiburner Drive Ótico (tipo) Fixo Audio Dolby AdvancedAudio Rede (Ethernet) Gigabit Slot WWAN Não WWAN Não Rede (Wireless) Wireless 1X1 AC Bluetooth Bluetooth 4.1 Camera HD (720p) Biometria Fingerprint Reader Chip de Segurança Não Dispositivo Apontador TouchPad Bateria (tipo) Lithium-Ion 4 Células Bateria (duração aprox.) até 6.0 hrs* Teclado (layout) Português (BR) Porta(s) USB 2x USB 3.0 + 1x USB 2.0 Porta Thunderbolt Não Saída de Vídeo VGA Saída HDMI Sim Express Card Slot Não Media Card Slot 4 em 1 SmartCard Slot Não Recovery Mídia Não inclusot Gabinete Plástico ABS Peso (Kg) 1.90 Dimensões (L x P x A) 343mm x 247mm x 22.7mm</p>		
---	--	--



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo "Eugênio Salvador"

LOTE 02

Item	Descrição	Marca	Quantidade
0001	NOBREAK 1200W Baterias seladas 12 V – 2 X 7 AH, 6 Tomadas de saída. Fonte de alimentação ininterrupta, capacidade 1,20 KVA, tipo microprocessador/interativo, tensão saída 115 V, tipo estabilizador interno 4 estágios, tipo alarme audiovisual, características adicionais recarga automática baterias/ protetor linha tele.		09 Unidades

LOTE 03

Item	Descrição	Marca	Quantidade
0001	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM GARANTIA ON SITE DE 12 MESES. Impressão, cópia, digitalização, fax; resolução: em preto e branco até 600x600x2 dpi; velocidade da impressão: até 26 ppm; compatibilidade de impressão em frente e verso; de mesa; recursos avançados no scanner; resolução de		02 Unidades



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

<p>digitalização: até 19.200 dpi; hardware: até 1200x1200 dpi; óptica: até 1200dpi; digitalização em arquivos: JPEG, TIF, BMP, GIF, PDF e PNG; profundidade dos bits: 24 bits; resolução da copia: preto e branco (texto) até 600x600 dpi, preto e branco (gráfico) até 1200x1200 dpi; velocidade de copia: preto e branco (A4) até 15 com; numero Maximo de cópias: até 100 cópias; configuração de redução/ampliação de cópia: 25 a 400%; ajustes da copiadora: até 100 copias múltiplas, alceamento, redução/ampliação de 25% a 400%, contraste: (mais claro/mais escuro), resolução: (qualidade de copia), copia de documento de identidade, otimização de copia, copia em modo rascunho, frente e verso manual; resolução de fax: foto preto e branco em escala de cinza (300x300 dpi), preto e branco modo padrão (203x98 dpi), preto e branco modo super fino (300x300 dpi); discagem rápida de fax, máxima de números: 120 números; fax modem: 33,6 kbps; memória de fax: até 400 paginas; recursos de fax: redução automática do fax, rediscagem automática, envio programado de fax, identificação de toque diferenciado, localizações de transmissão máximas, encaminhamento de fax, interface de secretaria eletrônica de telefone de fax, busca modo de fax/telefone, barreira a fax indesejado, discagem rápidas, numero Maximo de até 120 copias, interface de PC, recuperação remota, aparelho de telefone; ciclo de serviço mensal: até 8.000 paginas; volume de paginas mensais recomendado: até</p>		
--	--	--



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

<p>2.000 paginas; conectividade padrão: 1 porta USB 2.0 de alta velocidade, 1 porta de rede; recursos de rede: padrão; painel de controle: visor LCD com duas linhas de texto, botões (alfanuméricos, de navegação), botões de copia (iniciar copia, redução/ampliação, mais claro/mais escuro, menu copiar, numero de copias), botões fax (iniciar fax, catalogo de endereço, menu fax, rediscagem rápida), luzes led indicadoras (configurar, esquerda, ok, direita, voltar, cancelar); visor: LCD com duas linhas (texto); memória padrão máxima: 128 mb; processador: tipo freescale coldfire v5x e velocidade de 500 mhz; opções de impressão em frente verso: automática (padrão); tipo de mídia de capacidade: adf: 35 folhas, bandeja 1: 250 folhas, bandeja 2: 10 folhas, 10 transparências, 10 envelopes; tamanhos de mídia aceito: bandeja 1 (bandeja de alimentação prioritária) mínimo: 76x127 mm (3x5 pol.); Maximo: 215,9x355,6 mm (8,5x14 pol.); bandeja 2 (bandeja principal) mínimo: 76,2 x 187,96 mm (3x7,4 pol.); Maximo 215,9 x 355,6 mm (8,5 x 14 pol.); tamanho da mídia padrão (frente e verso, impressão): A4, carta e oficio; tamanho de mídia personalizados: 76 x 127 a 216 x 356 mm (3x5 pol. A 8,5x14 pol.); capacidade de impressão: entrada até 250 folhas, até 10 envelopes; capacidade de saída até 100 folhas, até 10 envelopes, até 10 transparências; alimentação: fonte de laimentação integrada, tensão de entrada 100 a 127 vac, consumo de 445 walts durante a</p>		
---	--	--



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

impressão, 325 wats a copia, 4,7 wats pronto, 0,2 wats desligado; software incluído: instalador/desinstalador, driver de impressão, driver de digitalização, driver de digitalização, scan, fax, setup wizard, send fax, driver de impressão fax, software readIris; sistemas operacionais compatíveis: Windows 7 de 32 bits e de 64 bits.requisitos mínimos do sistema: Windows 7, 1 GB de RAM (32 bits) ou 2 GB (64 bits); dimensões do produtos: L X P X A: 441 X 343 X 373 mm.		
--	--	--

LOTE 04

Item	Descrição	Marca	Quantidade
-------------	------------------	--------------	-------------------



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

0001	FONTE 200 WAT ATX		06 Unidades
0002	EXTENSOR USB 1 X 4		06 Unidades
0003	MEMÓRIA 4 GB DDR3 1600 Mhz		04 Unidades
0004	TECLADO MULTIMÍDIA USB PRETO (ABNT).		06 Unidades
0005	MOUSE ÓPTICO USB (ABNT)		06 Unidades
0006	CABO USB (ABNT)		04 Unidades
0007	FILTRO DE LINHA COM 05 SAIDAS (ABNT)		05 Unidades

LOTE 05



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

Item	Descrição	Marca	Quantidade
0001	MESA Mesa Para Escritório em L Medindo 1,20 x 0,60 x 0,80. Produzido em MDP 15 mm com 2 gavetas . Pés de Ferro . Mesa 0,80 + conexão 0,60 + mesa 1,20 com Gaveta . Core: Cinza com perfil cinza .		01 Unidade

5. DA ENTREGADO(S) PRODUTO(S)

- 5.1- A entrega dos produtos deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal de Jaguaré – ES, localizada na Rua Constante Casagrande, 299, centro, Jaguaré – ES, CEP. 29.950 -000, no horário de 12:00 às 17:30 horas, de segunda a quinta feira e sexta feira de 08:00 às 11:30 horas .
- 5.2- Os objetos recebidos, PROVISORIAMENTE, por um servidor responsável pelo setor de Equipamentos de Tecnologia da Câmara Municipal de Jaguaré – ES.
- 5.3 – O recebimento DEFINITIVO somente será feito após conferência, aceitação e aprovação do Setor de patrimônio da CMJ.

6. DA GARANTIA

- 6.1 – A garantia deverá ser a de **Fábrica**, mais a garantia **on-site** por um período de 12 meses.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1- Entregar os produtos em até no máximo 15 dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento;
- 7.2 – Se encarregar da montagem e entrega nos casos do LOTE 05 sem custo adicional, itens de mobiliário geral;
- 7.3- Prestar a contratante toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1 – Prestar à contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

- 8.2 – Atestar e receber o bem efetivamente fornecido de acordo com as cláusulas deste documento.
- 8.3 – Realizar pagamento à contratada de acordo com a proposta apresentada e constante na minuta ou contrato.

9. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 – A fiscalização será realizada por intermédio de um servidor previamente designado para exercer tal função.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, incidente sobre o valor global adjudicado na licitação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a retirada da ordem de serviço/fornecimento que será calculada pela fórmula $M = 0,05 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da proposta e D = número de dias em atraso;
- b) Multa de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor do item requerido, nos casos de recusa na prestação dos serviços/fornecimento do(s) objeto(s) adjudicado(s);
- c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o TCEES por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração, documento ou produto falso;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

10.2 - Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Fornecimento e a fornecer o(s) produto(s) adjudicado(s), aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;

10.3 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

10.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCEES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

10.7 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CMJ, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de documentação fiscal hábil, sem emendas, sem rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta da Dotação Orçamentária 000 CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ 009 Câmara Municipal de Jaguaré elemento de Despesa 44425200000Equipamentos e material Permanente Ficha 0000001
Ficha 0000018.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Na proposta de preço devem estar computadas todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes, pedágios, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços e entrega dos produtos;

13.2 - A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a **60** (sessenta) dias.

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 -Setor de Compras e Licitações

Em 18 de maio de 2017.

Carlito Rosa
Servidor Responsável



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

ANEXO 02

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2017

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Jaguaré – ES ___ de _____ de 2017.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo "Eugênio Salvador"

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: Caso a empresa tenha alguma restrição fiscal, assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Jagaré - ES ___ de _____ de 2017

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2017

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Jaguaré – ES, ___ de _____ de 2017.



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL PRECATORIO PRESENCIAL Nº004/2017

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Jaguaré – ES ___ de _____ de 2017

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo "Eugênio Salvador"

ANEXO 07

MINUTA DE CONTRATO Nº 009/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ-ES E A EMPRESA _____, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A Câmara Municipal de Jaguaré, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Constante Gasagrande, nº 299, CEP 29.950.000, centro, Jaguaré-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 31.787.922/0001-14, ato representado por seu Presidente, Exmº. Sr. _____ e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº ____, CEP ____ - ____-UF, inscrita no CNPJ sob nº ____/____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº ____/____, portador do RG nº _____, resolvem firmar este Contrato nos termos do procedimento licitatório do Pregão nº 002/2016, Processo nº 2016/0002, conforme a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

LOTE 01: Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para o fornecimento de Material Permanente: Equipamento de Processamentos de Dados, conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1** deste edital.



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

LOTE 02: Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para o fornecimento de Material Permanente: Equipamento de Tecnologia da Informação, conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01** deste edital.

LOTE 03: Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para o fornecimento de Material Permanente: Equipamento Tecnologia da Informação, conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01** deste edital.

LOTE 04: Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para o fornecimento de Material Consumo: Equipamento de Tecnologia da Informação, conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01** deste edital.

LOTE 05: Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para o fornecimento de Material Permanente: Mobiliário Geral (mesa em forma de L), conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01** deste edital.

CIÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo do Pregão Presencial nº 006/2016, completando este Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CIÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da lei federal nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

CIÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE REAJUSTE

4.1 - O valor global do contrato corresponde a R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), conforme a proposta vencedora do item licitado no Pregão Presencial nº 004/2016.

4.2 - Já estão incluídas no preço total das despesas de frete, impostos, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

4.3 - Os preços serão fixos e reajustáveis nos termos da legislação em vigor.

CIÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO OBJETO

5.1 -A garantia do objeto deste contrato é a garantia de fabrica, com mais 12 (doze) meses de gantai ON SITE contados a partir da data do recebimento definitivo do bem.

CIÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação à Câmara Municipal de Jaguaré - ES, de documento de nota fiscal, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes de recolhimento trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (cinco) dias após a respectiva apresentação.

6.1.1 -A fatura será paga **até 30º (trigésimo) diaútil** após o seu processamento.

6.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE;

6.3 -A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

6.4 - O pagamento referente ao valor da nota fiscal somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicata por meio da rede bancária ou de terceiros;

6.5 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste contrato no que concerne à proposta de preço e a habilitação;



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

CIÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ 000009.0103100013-001 Câmara Municipal de Jaguaré elemento de Despesa – Equipamentos e Materiais Permanentes Ficha 0000001 e Ficha 0000018

CIÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O prazo de início e de vigência deste Contrato encerra com o recebimento definitivo do bem licitado.

CIÁUSULA NONA – DO PRAZO DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 – A entrega dos produtos deverá ser efetuada na Sede da Câmara Municipal de Jaguaré – ES, localizada na Rua Constante Casagrande, 299, centro, Jaguaré – ES de Segunda a Quinta feira no horário de 12:00 às 17:30 horas, e na Sexta feira no horário de 08:00 às 11:30 horas.

9.6 – Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

CIÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: descumprimento do prazo estipulado no Edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; atraso quanto ao prazo de entrega do serviço ou pela recusa em prestar o serviço objeto deste Contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,05 \times C \times D$$

Tendo como correspondente:

M = valor da multa;

C = valor da obrigação, e;



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

D = número de dias em atraso.

b) impedimento do direito de licitar e contratar com o a Câmara Municipal de Jaguaré - ES por um período de até 02 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

c) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

d) caso a CONTRATADA se recuse a retirar a Ordem de Fornecimento, a prestar o serviço objeto deste Contrato, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

11.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado;

V - A paralisação da prestação do serviço objeto da licitado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

XV - A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. - A rescisão do contrato poderá ser:



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

I - Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 10.2

II - Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração; e

III - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Presidente da Câmara Municipal de Jaguaré - ES.

CIÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1.1- Constituem obrigações do CONTRATANTE:

12.1.1- Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.1.2- Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde cumpridas todas as formalidades e exigências deste contrato;

12.1.3- Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA às suas dependências para o fornecimento do objeto;

12.1.4- Exercer a fiscalização sobre o bem fornecido, observando preço, quantitativo e as especificações do material;

12.1.5- Atestar e receber o bem efetivamente de acordo com o Termo de referência e as cláusulas deste contrato;

12.1.6- Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do que disposto deste contrato;

12.1.7- Solicitar a troca do veículo, caso não atenda as especificação constantes no Termo de Referência;

12.1.8- Designará, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos deste contrato;

12.1.9- Realizar todas as revisões do objeto deste contrato, conforme o plano de manutenção estabelecido pela montadora descrito na Garantia do Manual.

12.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

12.2.1- Entregar os equipamentos em perfeitas condições de uso, de acordo com o previsto nas especificações constante no termo de referência – Anexo 1 do Pregão Presencial nº 004/2017;

12.2.3- Prestar assistência técnica, com o fornecimento de peças, durante todo o período de garantia, a fim de manter os equipamentos em condições normais de uso;

12.2.4- Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

12.2.5- A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações, estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

12.2.6- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

12.2.7- Encargos fiscais e comerciais resultantes da proveniente deste Contrato;

12.2.8- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a CONTRATANTE;

12.2.9- A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções dos veículos;

12.2.10- A CONTRATADA declara, no ato da celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação/qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução deste contrato será acompanhada por servidores previamente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para o cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da lei nº 4.320/64;

13.2 – A atestação em conformidade do objeto recebido definitivamente caberá ao titular do Setor Responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado a este fim;



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

13.3 – A CONTRATADA deve manter um representante, aceito pela administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;

CIÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.

CIÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1 – Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com as devidas justificativas.

CIÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

16.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no **Diário Oficial do Estado do Espírito Santo**, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, correndo a despesa por conta do contratante.

CIÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jaguaré/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Jaguaré - ES, ____ de _____ de 2017



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo "Eugênio Salvador"

CONTRATANTE

CONTRATADA
